

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_

Projeto de lei n.º 852/XV/1ª(PS)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º

Local Lisboa

Código Postal 1170-097

Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve-se na integra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa nº 1

Data Lisboa, 25 de agosto de 2023

Assinatura



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL  
**FESAHT**  
Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º Andar 1170-097 LISBOA  
Tels: 21 887 3844 / 21 887 4895 - Fax: 21 887 0510  
internet: <http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht>  
mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



### **Projecto de Lei nº 852/XV/1ª (PS)**

**Altera o Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril, e o Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, criando o subsídio de acompanhamento no âmbito da deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência da grávida**

**(Separata nº 70, DAR, de 28 de Julho de 2023)**

### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

Este Projecto de Lei prevê a criação, no âmbito dos regimes de protecção na parentalidade, de um subsídio a atribuir ao cônjuge, a quem viva em união de facto ou economia comum ou a parente ou afim, que acompanhem a mulher grávida que tenha de se deslocar a unidade hospitalar fora da sua ilha de residência para o parto.

A CGTP-IN concorda com a criação deste subsídio, uma vez que a sua inexistência constitui na prática um impedimento ao efectivo exercício do direito a faltar justificadamente ao trabalho para acompanhar as grávidas nestas situações, conforme previsto nos artigos 249º, nº2, alínea f) e 252º A do Código do Trabalho, na sua redacção actual.

25 de Agosto de 2023